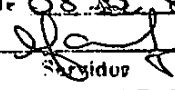




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.165 / 88

Registro No. _____, Lº _____
Publicação: <u>O Debate</u>
<u>no 1185</u> <u>pag: 4</u>
Edição de <u>08.12.88</u>
 Assessor

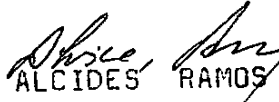
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Ex-Ministro Mário Andreazza a atual rua E, localizada no Loteamento Cancela Preta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 1 988.


ALCIDES RAMOS
Prefeito